



# GBZ ENERGIA

## POLÍTICA DE ÉTICA

*Válida a partir de 31 de dezembro de 2024.*

## 1. INTRODUÇÃO

A GBZ Energia SA em conjunto com suas Afiliadas, Controladas, Coligadas ou sob controle comum (“GBZ Energia” ou “Empresa” ou “Sociedade”) está comprometida com as normas mais elevadas de conduta ética e profissional e esta Política de Ética (“Política”) fornece orientação sobre como manter essas normas.

Esta Política substitui quaisquer comunicações, políticas, regras, práticas e normas prévias e/ou diretrizes em contrário, quer escritas ou verbais.

Esta Política consiste em normas básicas de prática comercial com clientes, potenciais clientes, fornecedores e prestadores de serviços, assim como, em conduta profissional e pessoal.

## 2. APLICABILIDADE

O conjunto de princípios e regras dispostas nesta Política é imponível a todos os sócios, associados, diretores, empregados, colaboradores, estagiários, prestadores de serviço e terceiros diretamente vinculados (“Colaboradores”), que venham, de maneira direta e indireta, trabalhar na GBZ Energia.

Também é dever dos Colaboradores informar à Diretoria eventuais inconsistências em procedimentos e práticas firmados neste Manual, objetivando o cumprimento das regras aqui expostas, bem como violações (“Procedimento Interno de Reporte de Violações”).

O Procedimento Interno de Reporte de Violações estabelece normas e procedimentos a serem utilizados por todos os Colaboradores da GBZ Energia com a finalidade de assegurar o estrito cumprimento das normas pela Empresa.

Os Colaboradores entendem e aceitam que tem o dever ativo de prontamente reportar suspeitas ou indícios de Violações. Nenhum Colaborador deverá ser penalizado por reportar suspeitas ou supostas Violações.

A GBZ Energia incentiva que os Colaboradores que estejam diante de alguma prática ou suspeite do exercício de alguma prática que viole normas legais, diretrizes, quaisquer das Políticas e Procedimentos da GBZ Energia, faça a comunicação de denúncia por meio do canal próprio. As denúncias encaminhadas pelo canal de denúncias serão recebidas e tratadas pela Diretoria, sendo absolutamente vedada qualquer forma de retaliação.

A Empresa e seus Colaboradores devem zelar para que todas as obrigações estabelecidas Estatuto Social e no Acordo de Acionistas sejam devidamente cumpridas, entre elas:

1. Exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus clientes;
2. Desempenhar suas atribuições de modo a:
  - a. buscar atender aos objetivos da companhia;
  - b. evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus acionistas
3. Cumprir fielmente o estatuto social e o acordo de acionistas da Empresa, dentre as quais se incluem:
  - a. atender ao objeto social da Empresa;
  - b. busca das melhores condições de negócios em termos de qualidade e preços de serviços e produtos oferecidos e adquiridos;

- c. avaliação e monitoramento dos riscos inerentes aos diversos negócios da Sociedade;
- d. o conteúdo e a periodicidade das informações a serem prestadas aos acionistas; e
- e. informações sobre outras atividades que o administrador exerce e os potenciais conflitos de interesse existentes entre tais atividades e a administração da Sociedade.

4. Manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição dos acionistas, na forma e prazos estabelecidos no seu contrato social, documentação relativa aos negócios da Sociedade, preservada a confidencialidade prevista em seus respectivos contratos e negociações.
5. Informar ao órgão fiscalizador competente, sempre que verifique, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação.

### **3. CANAL DE COMUNICAÇÃO**

Conforme descrito no acima, o Procedimento Interno de Reporte a Violações é aplicável a todos os colaboradores da GBZ Energia. Todas as comunicações de tal natureza deverá ser realizadas diretamente à Diretoria.

Além de denúncias e informações sobre violação, a Diretoria deverá ser utilizada pelos Colaboradores e quaisquer terceiros que se relacionem com a Empresa para dúvidas, sugestões e informações a respeito dos assuntos tratados nesta Política.

### **4. NATUREZA JURÍDICA**

Ao assinar o Termo de Compromisso a esta Política, conforme modelo constante no Anexo I, os Colaboradores estarão cientes e comprometidos com as regras de trabalho vigentes, estando de acordo com os princípios estipulados.

Assim, qualquer transgressão destas será considerada infração contratual, bem como a transgressão às regras constantes no Contrato Individual de Trabalho e/ou em outros contratos e vínculos, sujeitando o infrator às sanções cabíveis.

No caso de algum Colaborador infringir a Lei e/ou a presente Política, cometendo qualquer ato infrator em suas funções, a GBZ Energia não se responsabilizará, sendo o transgressor responsável pelos seus atos em todas as instâncias, respondendo também perante a GBZ Energia, caso esta venha a sofrer qualquer punição em virtude de ação ou omissão de seus Colaboradores, hipótese em que exercerá o seu direito de regresso perante os responsáveis.

### **5. PRINCÍPIOS**

Todos os Colaboradores da GBZ Energia deverão pautar suas condutas em conformidade com os valores da boa-fé, da lealdade, da legalidade e da veracidade. O relacionamento dos Colaboradores da GBZ Energia com as demais contrapartes de negócios e com os formadores de opinião deve ocorrer de modo ético e transparente.

Esta Política fornece um conjunto mínimo de regras de conduta a serem seguidas pelos Colaboradores. Em termos gerais, o comportamento dos membros deve observar:

### **Conduta Pessoal**

Os princípios a seguir são nossos princípios básicos de conduta pessoal:

- não tomar nenhuma medida, quer pessoal ou em nome da GBZ Energia que viole qualquer lei ou regulamento que afete nosso negócio;
- cumprir as tarefas que lhe foram atribuídas da melhor forma possível e visando sempre o melhor interesse da GBZ Energia, de seus acionistas e Colaboradores;
- evitar todas as circunstâncias que possam causar conflitos ou a aparência de conflitos entre seus interesses pessoais e os da GBZ Energia;
- respeitar a confidencialidade das informações obtidas no curso dos negócios, inclusive informações relacionadas aos negócios de clientes e fornecedores, e ao valor do investimento de qualquer empreendimento comercial;
- ser extremamente sincero e cooperar integralmente com o fornecimento de fatos e informações com relação às investigações da Empresa ou se solicitadas de você pela administração ou por outras pessoas autorizadas, dentro do limite máximo do permitido por lei;
- não fazer distinções discriminatórias entre os clientes;
- não usar recursos da Empresa ou aproveitar sua posição na Empresa para satisfazer interesses pessoais que violam os Documentos ou qualquer lei ou regulamento; e
- tratar com respeito e dignidade os seus colegas de trabalho e os prestadores de serviços visando sempre o melhor interesse da GBZ Energia, de seus clientes e Colaboradores.

### **Conduta Corporativa**

Os princípios a seguir são nossos princípios básicos de conduta corporativa:

- A GBZ Energia não fará nem tolerará qualquer violação de lei ou regulamentação na condução de seu negócio ou atividades relacionadas;
- A GBZ Energia cooperará integralmente com órgãos reguladores, associações autorreguladoras;
- A GBZ Energia manterá e apoiará normas e procedimentos designados a salvaguardar a confidencialidade legítima das informações pertencentes a seus clientes, fornecedores e Colaboradores; e
- A GBZ Energia conduzirá seu negócio dentro da concorrência justa e aberta e não fará composições ilegais com concorrentes que afetem as políticas de precificação ou de marketing.

## **6. CONFLITOS DE INTERESSE**

Todos os Colaboradores da GBZ Energia devem evitar desempenhar outras funções externas que possam gerar conflitos de interesse. Caso o Colaborador da GBZ Energia decida exercer atividade externa, com ou sem fins lucrativos, deverá comunicar à Diretoria, para prévia aprovação, a fim de evitar potenciais conflitos de interesse.

Conforme o caso, a Diretoria poderá determinar a aprovação do procedimento sujeito a conflito de interesse em Assembleia Geral de Acionistas.

Os Colaboradores da GBZ Energia podem exercer atividade em outras sociedades que possua cotista ou acionista que também seja cotista da Empresa, desde que observem, nesta atividade, integralmente, todas as normas desta Política. Em geral, deverão ser considerados os seguintes fatores para evitar situações que envolvam conflito de interesse:

- Percepção – A atividade ou transação poderá ser percebida como um conflito de interesse ou um conflito em potencial por outros, incluindo Colaboradores, clientes, fornecedores, concorrentes, reguladores ou o público se todos os fatos da atividade ou da transação se tornassem públicos, o Colaborador ou a Empresa ficaria(m) em situação embaraçosa.
- Intenção – A atividade ou a transação que está sendo oferecida constitui uma tentativa de influenciar seu julgamento.
- Impacto – A Empresa ficará em situação de desvantagem se você participar da atividade ou da transação.
- Objetividade – A participação na atividade ou na transação afetará de qualquer forma sua capacidade de ser objetivo com relação a qualquer decisão referente a um cliente, Colaborador ou fornecedor.
- Considerações sobre tempo – O tempo exigido para a atividade ou a transação interferirá na sua capacidade de desempenhar com eficiência suas responsabilidades de trabalho na GBZ Energia.

Ocasionalmente, se existirem situações que causem conflito entre os interesses da GBZ Energia e os do Colaborador, assim como comportamentos ambíguos, tais situações e comportamentos deverão ser analisados com bastante cautela, sendo esta Política consultado pelo Colaborador. Permanecendo a suspeita, o Colaborador deverá se dirigir ao seu superior ou à Diretoria. As prováveis ações compatíveis com os valores da Empresa e os resultados esperados são:

- assumir as falhas cometidas e comunicar, rapidamente, ao superior imediato;
- fazer questionamentos às ações que são contrárias aos valores e princípios estabelecidos nesta Política;
- expor sugestões e críticas construtivas com o objetivo de aperfeiçoar a qualidade do trabalho, assim como dos resultados da GBZ Energia;
- comunicar possíveis tentativas de suborno, sabotagem ou comportamentos ilegais ou não condizentes com a ética da Empresa; e
- encaminhar ao seu superior ou à Diretoria quaisquer informações sobre ações que possam caracterizar eventuais conflitos de interesse, assim como se manifestar incapaz no cumprimento dessas ações.

## 7. VANTAGENS, BENEFÍCIOS E PRESENTES

Os Colaboradores não devem, direta ou indiretamente, nem para si nem para terceiros, solicitar, aceitar ou admitir dinheiro, benefícios, entretenimento, favores, presentes, promessas ou quaisquer outras vantagens que possam influenciar o desempenho de suas funções ou como recompensa por ato ou omissão decorrente de seu trabalho.

Os Colaboradores poderão aceitar, presentes, refeições ou outros benefícios sem prévia autorização do Diretor de Gestão de Riscos e Compliance nos seguintes casos:

- (a) Refeição, que não possua valor suficientemente alto a ponto de influenciar o bom desempenho das funções do Colaborador;
- (b) material publicitário ou promocional até o valor de R\$1.000,00 (Mil Reais) distribuídos no curso normal dos negócios;
- (c) qualquer presente ou benefício até o valor de R\$1.000,00 (Mil Reais) habitualmente oferecidos na ocasião de um aniversário ou outra ocasião semelhante, que não seja incomum;
- (d) qualquer presente ou benefício com valor de até R\$ R\$1.000,00 (Mil Reais); e
- (e) presente de família ou amigos não ligados com os deveres e responsabilidades Caso o benefício ou presente não se enquadre nos dispostos acima, o Colaborador poderá aceitá-lo mediante prévia autorização da Diretoria. Produtos ou serviços podem ser adquiridos por meio de *Soft Dollar* deverão ser ratificados pela Diretoria.

## 8. MÉTODO DE CORREÇÃO

Caso não exista orientação disponível nos Documentos ou em outras publicações corporativas sobre alguma situação específica, você deverá, em primeiro lugar, consultar sua chefia imediata. Se a situação não puder ser resolvida, ou se estiver relacionada a alguma situação que seja, ou pareça ser, infração a alguma política interna, você deverá entrar em contato com a Diretoria.

## 9. POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS SUPLEMENTARES

Conforme anteriormente indicado, você poderá ficar sujeito ao cumprimento de políticas e procedimentos suplementares a esta Política, dependendo de sua função ou área de responsabilidade. Periodicamente, a Empresa poderá publicar políticas adicionais, conforme consideradas necessárias ou apropriadas. Sua chefia deverá lhe fornecer as cópias de todas as políticas aplicáveis a você.

## 10. POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

A Empresa segue a rigorosamente a legislação brasileira ligada à Prevenção à Lavagem de Dinheiro, que é de conhecimento de todos os Colaboradores. A Diretoria é a responsável por supervisionar o cumprimento de atendimento ao disposto à legislação aplicável, bem como realizar a supervisão quanto ao monitoramento das operações e comunicação aos órgãos reguladores atinentes caso haja algum indício de lavagem de dinheiro.

## 11. PENALIDADES - ENFORCEMENT

A ação ou omissão de Colaborador que resultar em violação de qualquer das normas desta Política, por imperícia, imprudência ou negligência, constitui ato de indisciplina, sendo passível de punição.

Se constatada alguma irregularidade ou desvio de conduta, o Colaborador será chamado a prestar esclarecimentos, com apresentação de defesa, sendo o caso encaminhado para a Diretoria.

Quando se constatar que o ato praticado pelo Colaborador tem alguma gravidade, mas apesar de apontar conduta insatisfatória, não indicar incompatibilidade para o desempenho das funções, a diretoria pode optar por firmar um termo de compromisso de reajuste de conduta.

Através do termo de compromisso de reajuste de conduta, o Colaborador reconhece a divergência de sua conduta em face das normas estabelecidas nesta Política e reconhece, igualmente, a necessidade de ajuste de sua conduta às referidas normas.

Ponderada a gravidade da irregularidade, a diretoria pode decidir, nos termos da legislação aplicável a cada caso específico, pela aplicação das seguintes sanções: advertência escrita ou verbal; censura; suspensão; ou demissão.

## 12. TREINAMENTO

Todos os Colaboradores da GBZ Energia passam por um treinamento periódico de reciclagem, de modo a esclarecer e revisar, dentre outras matérias, as relativas às obrigações quanto à manutenção da confidencialidade das informações, a política de combate aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e todas as demais normas constantes desta Política.

O treinamento ocorrerá no mínimo anualmente e será presencial ou por vídeo conferência, com aulas expositivas que serão ministradas pela Diretoria ou por empresa terceirizada, que deverão abranger no mínimo os conteúdos dessa Política.

Eventualmente, a Diretoria poderá aplicar treinamentos adicionais caso julgue necessário. Nesse caso, caberá à Diretoria determinar quais Colaboradores da GBZ Energia deverão participar do treinamento adicional de acordo com a importância do conteúdo desse para as respectivas atividades dos Colaboradores.

O processo de treinamento e o programa de reciclagem exigem o comprometimento total quanto a sua assiduidade e dedicação, de modo que a participação nos treinamentos possui caráter obrigatório. Os comprovantes de conclusão dos cursos ficaram disponíveis para consulta na sede da Empresa.

## 13. ATUALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA

A presente Política será revista ordinariamente em bases anuais e sempre que necessário com base nas condições, ambiente e pressupostos a elas aplicáveis e é aplicável e deve ser respeitada por todos os colaboradores da Empresa.

A presente Política poderá ser alterada unilateralmente pela Empresa, a qualquer tempo, sem necessidade de justificativa específica, sempre visando a utilização das melhores práticas pela GBZ Energia e seus Colaboradores.

*Data da Última Revisão: 31 de dezembro de 2024.*